

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre o Banco BIC Português, SA e o Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO e outros - Alteração salarial e outras

Publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 12, de 29 de março de 2020 (então subscrito pelo Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO e pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologia - SBC) e *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2020 (subscrito pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal - SBN).

Lisboa, 16 de junho de 2025.

Entre o Banco BIC Português, SA e o Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, o Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal - SBN e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologia - SBC, todos eles abaixo signatários, foi acordado introduzir as seguintes alterações ao clausulado e aos anexos do acordo de empresa, celebrado entre a mesma Instituição e os Sindicatos, cujo texto foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 12, de 29 de março de 2020 (então subscrito pelo Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO e pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologia - SBC) e *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2020 (subscrito pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal - SBN), o qual se mantém em vigor em tudo o que não foi acordado alterar:

TÍTULO I

Área, âmbito e vigênciaCláusula 2.^a**Âmbito**

1-O presente acordo obriga o Banco BIC Português, SA, que exerce a atividade de instituição de crédito (CAE 64190 - R3), adiante designado por banco, bem como todos os trabalhadores ao seu serviço filiados no Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, no Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal - SBN e no Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologia - SBC, (doravante designados os sindicatos).

2-(*Igual.*)

3-Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam potencialmente abrangidos por este acordo cerca de 1445 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes dos anexos I e II.

4-(*Igual.*)

ANEXO III

Tabela salarial para 2022

1-Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 898,33 euros;

b) Grupo C - 705,00 euros.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 5.^a):

Tabela salarial 2022			
Nível	Valor	Escalão A	Escalão B
18	2 846,55 €	3 210,71 €	4 066,41 €
17	2 573,90 €	2 774,55 €	3 224,68 €
16	2 394,67 €	2 537,05 €	2 876,02 €
15	2 206,12 €	2 325,18 €	2 622,08 €
14	2 018,44 €	2 127,83 €	2 402,58 €
13	1 831,90 €	1 934,74 €	2 186,66 €
12	1 681,77 €	1 776,03 €	2 004,97 €
11	1 549,16 €	1 626,84 €	1 828,16 €
10	1 385,63 €	1 468,39 €	1 664,77 €
9	1 274,41 €	1 341,43 €	1 510,74 €
8	1 154,50 €	1 218,13 €	1 375,05 €
7	1 068,39 €	1 121,68 €	1 260,30 €
6	1 015,25 €	1 065,79 €	1 167,77 €
5	898,33 €	954,33 €	1 084,65 €
4	779,79 €		
3	705,00 €		
2	705,00 €		
1	705,00 €		

Tabela salarial para 20232- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 938,75 euros;

b) Grupo C - 760,00 euros.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 5.^a):

Tabela salarial 2023			
Nível	Valor	Escalão A	Escalão B
18	2 974,64 €	3 355,20 €	4 249,41 €
17	2 689,73 €	2 899,41 €	3 369,80 €
16	2 502,43 €	2 651,22 €	3 005,45 €
15	2 305,40 €	2 429,82 €	2 740,08 €
14	2 109,27 €	2 223,59 €	2 510,70 €
13	1 914,34 €	2 021,81 €	2 285,06 €
12	1 757,45 €	1 855,96 €	2 095,20 €
11	1 618,87 €	1 700,05 €	1 910,43 €
10	1 447,98 €	1 534,47 €	1 739,69 €

9	1 331,76 €	1 401,80 €	1 578,73 €
8	1 206,45 €	1 272,95 €	1 436,93 €
7	1 116,47 €	1 172,16 €	1 317,02 €
6	1 060,94 €	1 113,75 €	1 220,32 €
5	938,75 €	997,27 €	1 133,45 €
4	814,88 €		
3	785,00 €		
2	775,00 €		
1	760,00 €		

Tabela salarial para 2024

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 966,91 euros;

b) Grupo C - 820,00 euros.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 5.^a):

Tabela salarial 2024			
Nível	Valor	Escalão A	Escalão B
18	3 063,88 €	3 455,86 €	4 376,89 €
17	2 770,42 €	2 986,39 €	3 470,89 €
16	2 577,50 €	2 730,76 €	3 095,61 €
15	2 374,56 €	2 502,71 €	2 822,28 €
14	2 172,55 €	2 290,30 €	2 586,02 €
13	1 971,77 €	2 082,46 €	2 353,62 €
12	1 810,17 €	1 911,63 €	2 158,05 €
11	1 667,44 €	1 751,05 €	1 967,74 €
10	1 491,42 €	1 580,51 €	1 791,88 €
9	1 371,71 €	1 443,85 €	1 626,09 €
8	1 242,64 €	1 311,14 €	1 480,04 €
7	1 149,96 €	1 207,32 €	1 356,53 €
6	1 092,77 €	1 147,17 €	1 256,93 €
5	966,91 €	1 027,19 €	1 167,45 €
4	879,21 €		
3	846,98 €		
2	836,19 €		
1	820,00 €		

Tabela salarial para 2025

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 991,08 euros;

b) Grupo C - 870,00 euros.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 5.^a):

Tabela salarial 2025			
Nível	Valor	Escalão A	Escalão B
18	3 140,48 €	3 542,25 €	4 486,31 €
17	2 839,68 €	3 061,05 €	3 557,67 €
16	2 641,94 €	2 799,03 €	3 173,00 €
15	2 433,92 €	2 565,28 €	2 892,84 €
14	2 226,86 €	2 347,56 €	2 650,67 €
13	2 021,06 €	2 134,53 €	2 412,45 €
12	1 855,42 €	1 959,43 €	2 212,01 €
11	1 709,13 €	1 794,83 €	2 016,94 €
10	1 528,71 €	1 620,02 €	1 836,68 €
9	1 406,00 €	1 479,95 €	1 666,74 €
8	1 273,71 €	1 343,92 €	1 517,04 €
7	1 178,71 €	1 237,51 €	1 390,44 €
6	1 120,09 €	1 175,84 €	1 288,35 €
5	991,08 €	1 052,87 €	1 196,64 €
4	901,19 €		
3	870,00 €		
2	870,00 €		
1	870,00 €		

ANEXO IV

Cláusula	Designação	Valor 2022
87. ^a	Subsídio de almoço	10,50 €
86. ^a	Diuturnidades (antiguidade)	42,87 €
90. ^a	Despesas com deslocações:	
Número 2	– Valor km	0,51 €
Número 4	– Em território português	52,28 €
Número 4	– No estrangeiro	125,80 €
Número 6	– Deslocação diária (uma só refeição)	16,41 €
29. ^a	Valor km por transferência	0,13 €
88. ^a	Abono para falhas (mensal)	141,44 €

131. ^a	Crédito à habitação	192 375,00 €
27. ^a	Indemnização por morte em acidente (atualização à razão do IPC)	147 736,14 €
96. ^a	Subsídio de apoio à natalidade	812,84 €
93. ^a	Subsídio infantil	26,35 €
94. ^a	Subsídio de estudo filhos:	
	– 1.º ciclo ensino básico	29,28 €
	– 2.º ciclo ensino básico	41,38 €
	– 3.º ciclo ensino básico	51,42 €
	– Ensino secundário	62,46 €
	– Ensino superior	71,56 €
95. ^a	Subsídio de trabalhador-estudante	20,21 €

Cláusula	Designação	Valor 2023
87. ^a	Subsídio de almoço	10,97 €
86. ^a	Diuturnidades (antiguidade)	44,80 €
90. ^a	Despesas com deslocações:	
Número 2	– Valor km	0,53 €
Número 4	– Em território português	54,50 €
Número 4	– No estrangeiro	130,83 €
Número 6	– Deslocação diária (uma só refeição)	17,15 €
29. ^a	Valor km por transferência	0,133 €
88. ^a	Abono para falhas (mensal)	147,80 €
131. ^a	Crédito à habitação	200 070,00 €
27. ^a	Indemnização por morte em acidente (atualização à razão do IPC)	162 187,30 €
96. ^a	Subsídio de apoio à natalidade	849,42 €
93. ^a	Subsídio infantil	27,54 €
94. ^a	Subsídio de estudo filhos:	
	– 1.º ciclo ensino básico	30,60 €
	– 2.º ciclo ensino básico	43,24 €
	– 3.º ciclo ensino básico	53,73 €
	– Ensino secundário	65,27 €
	– Ensino superior	74,78 €
95. ^a	Subsídio de trabalhador-estudante	21,12 €

Cláusula	Designação	Valor 2024
87. ^a	Subsídio de almoço	11,30 €
86. ^a	Diuturnidades (antiguidade)	46,14 €
90. ^a	Despesas com deslocações:	
Número 2	– Valor km	0,53 €
Número 4	– Em território português	56,14 €
Número 4	– No estrangeiro	134,75 €
Número 6	– Deslocação diária (uma só refeição)	17,66 €
29. ^a	Valor km por transferência	0,133€
88. ^a	Abono para falhas (mensal)	152,23 €
131. ^a	Crédito à habitação	206 072,10 €
27. ^a	Indemnização por morte em acidente (atualização à razão do IPC)	165 432,32 €
96. ^a	Subsídio de apoio à natalidade	875,00 €
93. ^a	Subsídio infantil	28,37 €
94. ^a	Subsídio de estudo filhos:	
	– 1.º ciclo ensino básico	31,52 €
	– 2.º ciclo ensino básico	44,54 €
	– 3.º ciclo ensino básico	55,34 €
	– Ensino secundário	67,23 €
	– Ensino superior	77,02 €
95. ^a	Subsídio de trabalhador-estudante	21,75 €

Cláusula	Designação	Valor 2025
87. ^a	Subsídio de almoço	11,58 €
86. ^a	Diuturnidades (antiguidade)	47,30 €
90. ^a	Despesas com deslocações:	
Número 2	– Valor km	0,53 €
Número 4	– Em território português	57,54 €
Número 4	– No estrangeiro	138,12 €
Número 6	– Deslocação diária (uma só refeição)	18,11 €
29. ^a	– Valor km por transferência	0,133 €
88. ^a	Abono para falhas (mensal)	156,04 €
131. ^a	Crédito à habitação	211.223,90 €
27. ^a	Indemnização por morte em acidente (atualização à razão do IPC)	171 276,28 €
96. ^a	Subsídio de apoio à natalidade	896,88 €

93. ^a	Subsídio infantil	29,08 €
94. ^a	Subsídio de estudo filhos:	
	– 1.º ciclo ensino básico	32,31 €
	– 2.º ciclo ensino básico	45,65 €
	– 3.º ciclo ensino básico	56,73 €
	– Ensino secundário	68,91 €
	– Ensino superior	78,95 €
95. ^a	Subsídio de trabalhador-estudante	22,30 €

ANEXO V

Contribuições para o SAMS para 2022

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 127.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	131,78
Por cada reformado	91,12
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido.	39,43

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Contribuições para o SAMS para 2023

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 127.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	137,10
Por cada reformado	94,80
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido.	41,03

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Contribuições para o SAMS para 2024

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 127.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	141,22
Por cada reformado	97,65
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido.	42,26

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Contribuições para o SAMS para 2025

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	144,75
Por cada reformado	100,09
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido.	43,31

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Pelo Banco BIC Português, SA:

Maria João Antunes.

Paulo Santos.

Ambos e cada um na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO:

Cristina Maria Damião de Jesus.

Mário Rui Peixoto Reis Costa.

Ambos e cada um na qualidade de mandatário.

Pelo SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias:

João Miguel da Silva Lopes.

Gentil Reboleira Louro.

Ambos e cada um na qualidade de mandatário.

Pelo SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal:

José Manuel Alves Guerra da Fonseca.

Cláudia Marina Moreira Silva.

Ambos e cada um na qualidade de mandatário.

Depositado a 25 de agosto de 2025, a fl. 115 do livro n.º 13, com o n.º 243/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.